

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.415, de 19 de dezembro de 2017

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a entidade que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal, o **CENTRO ESPÍRITA CARIDADE**, entidade fundada neste Município em 1967, registrada nos Cartórios de Registro de Títulos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabuna – Bahia, Protocolo nº 1276, fls.: 25, do Livro A-115, nº de Ordem 1047, de natureza filantrópica, com finalidade definida em Estatuto próprio, cadastrado no CNPJ sob o nº: 14.800.953/0001-49, ativo desde 19.05.2011.

Art. 2º. Ao **CENTRO ESPÍRITA CARIDADE** referido nesta lei, fica reconhecida a imunidade tributária prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Itabuna, bem como, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e outros benefícios estabelecidos em leis municipais vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art. 107, da Lei Orgânica Municipal e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.416, de 19 de dezembro de 2017

Altera a Lei Municipal nº 2.370, de 08 de dezembro de 2016 na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação original constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.370, de 08 de dezembro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica desapropriada do domínio público, para fins de doação, a área de terra integrante do Patrimônio Público Municipal, situada na “Fazenda Bom Sossego”, Rodovia BR-415, Km 09, trecho Itabuna-Ibicaraí, s/n, Bairro Nova Ferradas, neste Município, medindo em sua totalidade 163.080,00 m² (cento e sessenta e três mil e oitenta metros quadrados), correspondente a 16 ha., 30 a. e 80 ca. (dezesseis hectares, trinta ares e oitenta centiares), avaliada em R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).”

Parágrafo único - Para efeito da alteração ocorrida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo, fica revogada a redação original constante do art. 1º da Lei Municipal nº 2.370, de 08 de dezembro de 2016.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.417, de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre Declaração de Patrimônio Imaterial e Científico do Município de Itabuna, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de acordo com os termos desta Lei, como Patrimônio Imaterial e Científico do Município de Itabuna, a **COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC**, pela contribuição destinada ao desenvolvimento econômico, técnico, científico e de preservação ambiental.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.418, de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público municipal, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça situada nas imediações da Paróquia Santuário Nossa Senhora da Piedade, no Bairro Novo Fonseca, nesta Cidade, passa a denominar-se: **PRAÇA PROFESSORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS.**

Art. 2º. No logradouro referido nos termos do artigo anterior, deverá ser afixada Placa Nominativa contendo a expressão: **Praça Professora Maria José dos Santos.**

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a afixação da Placa Nominativa no logradouro mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução do disposto nesta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual, deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

Decretos

	MUNICÍPIO DE ITABUNA			
	CONSOLIDADO			
	BAHIA			
	14.147.490/0001-68			
	DECRETO Nº 0000076/2017			
	Data 18/12/2017			
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil cem reais) , PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA , NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA , E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 0002376/2017 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.				
DECRETA:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	0101.010310011.001 44905200000	CAMV - Construção, Reestruturação Aparelhamento Sede Câmara EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	116.100,00
0000016	0101.010310012.002 31901100000	CAMV - Gestão de Pessoal e Encargos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00	43.000,00
0000020	0101.010310012.002 31909400000	CAMV - Gestão de Pessoal e Encargos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00	24.000,00
TOTAL:				183.100,00
Suplementação: R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil cem reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	0101.010310011.001 33903900000	CAMV - Construção, Reestruturação Aparelhamento Sede Câmara OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00	300,00
0000007	0101.010310012.001 33901400000	CAMV - Gestão Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos DIÁRIAS –CIVIL	00	2.000,00
0000009	0101.010310012.001 33903300000	CAMV - Gestão Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00	800,00
0000017	0101.010310012.002 31901300000	CAMV - Gestão de Pessoal e Encargos OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00	180.000,00
TOTAL:				183.100,00
Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA , 18 dezembro de 2017				
_____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 12.751, de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora pública municipal efetiva e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **MARIA SILMARIA GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, integrante do Processo Administrativo nº 21.406, protocolado em 06.12.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **MARIA SILMARIA GONÇALVES DA SILVA SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 008630-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 12.752, de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre **RESCISÃO CONTRATUAL** da servidora pública municipal efetiva e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LINHARES**, integrante do Processo Administrativo nº 22.000, protocolado em 11.12.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LINHARES**, Enfermeira Assistencial, Matrícula nº 000836-01, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos, lotada na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **12 de dezembro de 2017**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de dezembro de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano